



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 13710104019/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO APROVADO PELO GRUPO COODENADOR DO FHIDRO PARA EXECUÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIDRO, PARA A ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ. SF2.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, doravante denominada **SEMAD**, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde - 2º andar – Prédio Minas – em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **Adriano Magalhães Chaves**, engenheiro eletricista, solteiro, portador de CI 19908712 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 086.051.928-79, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua São Mateus, 244 – Brasil Industrial, CEP 30626-260, nomeado por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 04 de janeiro de 2011 no Diário Oficial de Minas Gerais, e o **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, doravante denominado **IGAM/INTERVENIENTE**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Prefeito Américo René Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde - Edifício Minas – 1º andar, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Cleide Izabel Pedrosa de Melo**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.809.996-00, portadora da CI nº M-244.932, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Betim/MG, na Rua José Raimundo Marçal de Melo, nº 55, Bairro Jardim da Cidade e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro - Belo Horizonte - MG, CEP 30120-060, representado neste ato pela sua Diretora Geral, **Célia Maria Brandão Frões**, brasileira, portadora da CI M-1.414.806, SSP/MG, inscrita no CPF nº 463217646-04, residente na Rua Guaratinga, nº 77, aptº 201, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, CEP 30.315-430, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 1371010419/10, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 1371010419/10, a alteração de sua Cláusula Quinta, para suplementação do valor global do convênio em





R\$157.980,68, passando o valor total do Termo para R\$459.831,36, bem como a adoção de novo Plano de Trabalho - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Quinta do referido Convênio passará a vigor sob a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor global do presente convênio é de R\$ 459.831,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), a serem liberados pela SEMAD, conforme constante no Plano de Trabalho – Anexo I. Para o exercício financeiro de 2012, a despesa está consignada na seguinte dotação orçamentária:

4341.18.122.701.2090.0001.33.50.41 - 31.1.0

Parágrafo Primeiro: *Para o exercício subsequente, a classificação da despesa será indicada por meio de apostilamento, observada a legislação em vigor.*

Parágrafo Segundo- *Os recursos necessários ao atendimento das despesas a serem realizadas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual e constarão dos orçamentos vigentes ao longo do prazo de execução do convênio.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à SEMAD publicar o presente Termo Aditivo, para que lhe seja adquirida validade, bem como eficácia, conforme o disposto pelo art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões resultantes de interpretação ou execução deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2012.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral – AGB PEIXE VIVO

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Adriano Magalhães Chaves
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Testemunhas:

Nome: *Lilian Márcia Dominges de Rezende*
CPF: 040777656-76
End.: *Rua Maria Fátima, 468, Bairro*
Apocíde - BH/MG

Nome: *Sandra Antonia Vieira*
CPF: 695747586-72
End.: *R. Augusto de Lima, 357*
B. Brasília Sarzedo, 116



ANEXO I				
		GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		4º Termo Aditivo ao Convênio nº 13710104019/10
PLANO DE TRABALHO				
CONCEDENTE				
1 - RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD			2 - CNPJ 00.957.404/0001-78	
3 - INDICAÇÃO DO GESTOR Lilian Márcia Domingues de Resende/ Gerencia de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas – Ramal 1527			3 – MASP M1072874-9	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
1 - RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO			2 - CNPJ 09.226.288/0001-91	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro				
4 - CIDADE Belo Horizonte	5 - CEP 30120-060	6 - DDD/TELEFONE (31) 3207.8500	7 - FAX	
8 - CONTA CORRENTE/DV 59.259-5	9 - NOME DO BANCO/Nº Bco do Brasil	10 - AGÊNCIA 1221-1	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO BH	
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Célia Maria Brandão Froes		13 - CPF 463217646-04		
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-1414806 / SSP-MG	15 - CARGO Diretora Geral		16 - DATA VENC. MANDATO:	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Guaratinga nº 77 – Aptº 201, Bairro Sion		18 - CEP 30315-430		
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)				
24 - INDICAÇÃO DO GESTOR Rubia Santos Barbosa Mansur			25 - CPF 074.017.306-50	
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS		3 - CNPJ 17.387.481/0001-32	
4 - ENDEREÇO Rodovia Prefeito Américo René Gianetti, s/n		5 - BAIRRO Bairro Serra Verde	6 - CEP 31630-900	
7 - DIRETORIA REGIONAL	8 - REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10 - AGÊNCIA	11 - CONTA
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Cleide Izabel Pedrosa de Melo		13 - IDENTIDADE M-244.932	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG	
15 - CPF 419.809.996-00		16 - CARGO Diretora-Geral		17 - DATA VENC. MANDATO



1 *PN*

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

Convênio para viabilizar as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica conforme Art. 43 da Lei 13.199/99.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades. Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, a serem instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência. O Decreto Estadual nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009, regulamenta dispositivos da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO onde estabelece o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de custeio técnico e administrativo de todos os comitês de bacias hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação. Este percentual será liberado anualmente dividido em cotas-parte entre o número de comitês formalmente instituídos no Estado. Para os comitês que tenham instituídas as Agências de Bacia ou entidades a elas equiparadas, por meio de Deliberação do CERH, o valor referente será repassado diretamente a esta entidade, na forma prevista pelos respectivos Contratos de Gestão. Para os comitês que ainda não tenham Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas, os recursos poderão ser repassados a organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais (CEEAA), nos termos da Resolução SEMAD n.º 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), por meio da apresentação de Deliberação de aprovação da indicação pelo respectivo Comitê, bem como do Plano anual de Trabalho.

Dessa forma, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, a partir de indicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará através da Deliberação CERH-MG nº 187, de 26 de agosto de 2009, será a Conveniente que executará o presente plano de trabalho.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
() Proteção e Conservação da Biodiversidade; () Proteção à Fauna e à Flora; () Proteção e/ou Recuperação de Nascentes; () Prevenção e Combate a Incêndios Florestais; () Recuperação de Áreas Degradadas; () Reflorestamento; () Programa de Educação Ambiental; (x) Gestão de Recursos Hídricos; () Preservação da Quantidade e da Qualidade das Águas; () Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos; () Prevenção do Meio Ambiente (Poluição) / Qualidade do Ar; () Prevenção do Meio Ambiente / Degradação Ambiental; () Desenvolvimento de Projetos de Preservação do Meio Ambiente; () Capacitação / Cursos para Manutenção e Recuperação Ambiental; () Saneamento Ambiental.	Abril/2010	Julho/2014

5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente Convênio objetiva viabilizar as competências do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará quais sejam:

- Operacionalizar e fornecer suporte administrativo às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê e Câmaras Técnicas, bem como, aos eventos planejados pelo Comitê;
- Fornecer apoio técnico a estudos realizados na bacia hidrográfica;
- Elaborar Relatório Anual de Atividades do Comitê, conforme previsto na legislação e apresentá-lo em reunião plenária para deliberação;
- Realizar atividades de comunicação, mobilização social e outras atividades afins, visando fornecer visibilidade do Comitê nos diversos meios de comunicação.

6 - JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

A Bacia Hidrográfica do Rio Pará, de domínio do estado de Minas Gerais, compreende uma



h 3

[Handwritten signature]

área de aproximadamente 12.300 Km² e uma população de 920.000 habitantes, constituindo nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPGRH) designada pela sigla UPGRH - SF2. Essa Unidade engloba, parcial e integralmente, os territórios de 35 municípios.

Por sua vez, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 39.913, de 22 de setembro de 1998, sendo composto por 80 representantes indicados pelos órgãos e entidades eleitas de quatro segmentos, entre titulares e suplentes: poder público estadual, municipal, usuários de água e da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos situados nessa bacia hidrográfica. Enquanto órgão de Estado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG, o CBH do Rio Pará apresenta competências deliberativas, normativas e consultivas em sua área territorial de atuação sobre questões relacionadas à água.

Nesse sentido há necessidade de propiciar recursos financeiros para a estruturação física e operacional dos Comitês de Bacia hidrográfica e o Estado de Minas Gerais por meio da SEMAD irá repassar recursos do FHIDRO, os quais deverão custear as atividades dos Comitês, conforme estabelece o Art. 3º, parágrafo 4º do Decreto 45.230/09.

Como o Comitê não tem personalidade jurídica a Associação Executiva de Apoio à gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo prestará o suporte administrativo, financeiro e técnico ao CBH do rio Pará.

Portanto, o objeto deste Convênio é de extrema importância, uma vez que ele irá propiciar as condições para o fortalecimento institucional do CBH Rio Pará o que conseqüentemente, contribuirá para o seu melhor desempenho. Ademais, este Convênio vai contribuir para fornecer a visibilidade do Comitê junto à população da bacia e o CBH Pará vai exercer o seu papel de co-gestor da gestão de recursos hídricos em sua área de atuação.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
920.000 habitantes	População da Bacia Hidrográfica do Rio Pará - UPGRH SF2

8 - EMENDA PARLAMENTAR

PARLAMENTAR	Nº DA EMENDA	VALOR DA EMENDA
-------------	--------------	-----------------

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Nº de Reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos realizados	Reunião/Evento	18	Abr/10	09/07/14
2	1	Nº de relatórios técnicos elaborados	Relatório	4	Abr/10	09/07/14
	2	Relatório Anual de Atividades do Comitê elaborado	Relatório	4	Abr/10	09/07/14
3	1	Nº de materiais/artigos/"release" encaminhados aos meios de comunicação por reunião ordinária ou extraordinária ou eventos realizados	Un	20	Abr/10	09/07/14
4	1	Manter a secretaria administrativa do comitê com despesas de aluguel, luz, internet, água, telefone e material de escritório	Sede	1	Abr/10	09/07/14
	2	Viabilizar a contratação/manutenção de corpo técnico e administrativo para dar suporte às atividades do comitê	Un	1	Abr/10	09/07/14
5	1	Viabilizar as reuniões das câmaras técnicas	Reunião	6	Abr/10	09/07/14
	2	Viabilizar a participação de 02 conselheiros nas reuniões do Fórum Mineiro de Comitês e ENCOB (deslocamento, alimentação e hospedagem)	Fórum	4	Abr/10	09/07/14



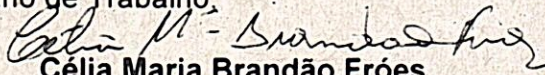
V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
33.90.14	Diárias de Viagens	14.400,00	0,00	14.400,00
33.90.33	Passagens	12.900,00	0,00	12.900,00
33.90.30	Material de Consumo	17.455,07	0,00	17.455,07
33.90.36	O. S. T. P. - Física	16.280,00	0,00	16.280,00
33.90.39	O. S. T. P. - Jurídica	398.796,29	0,00	398.796,29
TOTAL		459.831,36	0,00	459.831,36
2 - VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE		459.831,36	100	
CONTRAPARTIDA		-		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA		459.831,36	100	
3 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
4341.18.122.701.2090.0001.33.50.41 - 31.1.0				
4 - RESUMO DA APLICAÇÃO (CONCEDENTE)				
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
1ª Parcela		R\$ 71.935,00	Abril/2010	
2ª Parcela		R\$ 71.935,00	Abril/2011	
3ª Parcela		R\$ 47.394,00	Julho/2011	
4ª Parcela		R\$ 63.192,68	Outubro/2011	
5ª Parcela		R\$ 47.394,00	Março/2012	
6ª Parcela		R\$ 50.000,00	Novembro/2012	
7ª Parcela		R\$ 53.990,34	Março/2013	
8ª Parcela		R\$ 53.990,34	Abril/2013	
TOTAL		459.831,36		
5 - RESUMO DA APLICAÇÃO (PROPONENTE)				
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
TOTAL		-		

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Conveniente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

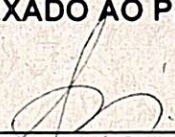
Belo Horizonte, 14 / 11 / 2012


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral AGB Peixe Vivo

VII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO (Favorável/Não Favorável)
TEXTO DO PARECER (RESUMO)

(ANEXADO AO PROCESSO)


Gestor(a): Lilian Márcia Domingues de Resende

Lilian Márcia Domingues de Resende
Gerente de Apoio aos Comitês
de Bacias Hidrográficas
Masp: 1.072.874-9

Masp: 1072874-9

Data: 14 / 11 / 12

2 - PARECER JURÍDICO (Favorável/Não Favorável)

TEXTO DO PARECER (RESUMO)

Advogado Responsável:

Masp:

Data: ____ / ____ / ____

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXADO AO PROCESSO





O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o parágrafo 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.


Mayara do Valle Bernardes
Diretora de Convênios e Contratos

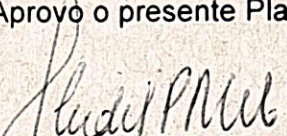
Mayara do Valle Bernardes
Diretora de Convênios e Contratos
MASP: 1285473-3

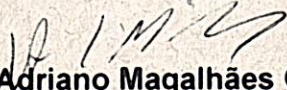

Eduardo Henrique Alves de Paula
Superintendente de Planejamento,
Orçamento e Finanças

Eduardo Henrique Alves de Paula
Superintendente de Planejamento,
Orçamento e Finanças
MASP: 356717-9

Data: 14/11/12

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.


Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM


Adriano Magalhães Chaves
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Data: 14/11/12

